

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N°538/2025**

Dispõe sobre a **Criação da Procuradoria da Mulher** no âmbito da Câmara Municipal de Butiá e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Butiá aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Butiá e da outra providencias.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A procuradoria da Mulher tem por finalidade a defesa e a promoção da igualdade de gênero, da autonomia, empoderamento e representação das mulheres, bem com o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência contra mulheres e meninas.

Art. 3º. A Procuradoria da mulher será constituída de 01 (uma) procuradora e as demais adjuntas, escolhida por voto direto das vereadoras, cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.

Parágrafo único: A procuradora adjunta terá a designação de primeira e segunda, e essa ordem substituirão a procuradora especial da mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 4º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;



II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 5º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo (s) órgão (s) de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 6º. A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em 21 de março de 2025

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
ELLEN SANTOS DO AMARAL  
Data: 20/03/2025 23:21:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vereadora Enfermeira Ellen PT

## Justificativa

### Senhor Presidente e Senhores Vereadores

A criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores é de fundamental importância para integrar esta casa as ações e pautas dos movimentos internacionais, nacionais e municipais de defesa dos direitos das mulheres.

Ao longo da história da humanidade, a luta das mulheres sempre esteve presente, muitas vezes invisível, mas presente. Na vanguarda da revolução Francesa, as mulheres ocuparam tribunas abertas ao público e escreveram textos, manuscritos e impressos. Mesmo assim, foi vetada a sua participação política. Em 24 de julho de 1973, foi aprovado o Súfragio Universal Masculino, que excluía a mulher do direito ao voto.

Passado mais de 200 anos, as mulheres ainda lutam por igualdade e cidadania, na França, no Brasil e em todos os países do mundo. O direito ao voto foi alcançado na França, em 1994, no Brasil, em 1932.

O direito das mulheres e sua efetiva participação nos espaços públicos de poder, de decisão, em especial de concorrerem a cargos executivos e legislativos, é resultado de um processo de lutas, que encontra obstáculos e preconceitos de toda ordem.

Considerando esse breve histórico, pode-se afirmar que o Poder Legislativo tem o dever de incluir na sua pauta, como tema prioritário, debates e ações referentes a igualdade de gênero.

É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, estadual e municipal, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar.

É indispensável a criação de ações afirmativas, que tenham por objetivo exatamente desconstruir padrões históricos de discriminação, objetivamente



opondo-se à inercia do sistema patriarcal. Para identificar e entender essas desigualdades entre mulheres e homens como parte estruturante das desigualdades sociais, é preciso utilizar uma categoria importante: a de gênero. Essa categoria permite compreender por que as mulheres vivenciam de forma tão diferenciada — e, muitas vezes, mais difícil — determinadas questões, se comparadas aos homens.

De acordo com Joan Scott (1991), as relações de gênero são relações de poder baseadas nas diferenças que são percebidas entre os sexos a partir de uma elaboração social com o sentido historicamente construído e utilizado para hierarquizar relações de poder entre mulheres e homens em nossa sociedade.

A procuradoria da mulher terá a missão de representar e defender todas as mulheres, recebendo e encaminhando denúncias de violência e discriminação, fiscalizando e acompanhando a execução de programas do governo municipal.

A procuradoria busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, em conjunto com outras ações já implantadas e que estão em implementação dentro deste legislativo, como: "A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Mulheres", entre outros, busca a construção de um município com equidade, logo, combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade.

A criação da Procuradoria da mulher será inédita em nosso município e será um apoio para todas as mulheres, com o objetivo de integrar esta casa legislativa aos demais organismos que trabalham para redução da desigualdade de gênero e se construir num instrumento de fortalecimento da democracia e de empoderamento das mulheres Butiaenses.

Sala de sessões, em 21 de março de 2025

Documento assinado digitalmente  
 ELLEN SANTOS DO AMARAL  
Data: 20/03/2025 23:19:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vereadora Enfermeira Ellen PT